



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
BANCADA DO PDT

PROJETO DE LEI Nº...../2017

Altera a redação da Lei Municipal nº 5678 de 2010 e revoga a Lei Municipal nº 4604 de 2000 e dá outras providências.

Art. 1º. Ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 5678 de 2010, acrescenta-se os seguintes incisos:

- X - Trafegar fora no horário compreendido entre às 9 horas e 19 horas;
- XI - Obrigar o animal a transitar com capacidade máxima de carga do veículo, incluindo o peso do condutor e seu auxiliar, superior a 250 kg;
- XII - Trafegar no perímetro central da cidade;
- XIII - Transitar com animal doente ou ferido;
- XIV - Transitar com fêmea prenha, no terço final da prenhez;
- XV - Transitar com animal fêmea acompanhada da prole de 0(zero) a 4(quatro) meses;
- XVI - Utilizar chicote ou qualquer outro instrumento que inflija dor e sofrimento ao animal;

Art. 2º Fica revogada a Lei municipal nº 4.604 de 2000.

Sala das Sessões, 14 de março de 2017.


Cristina Oliveira

Vereadora da Bancada do PDT.

JUSTIFICATIVA

A temática da utilização de veículos de tração animal tem sido bastante debatida em nível nacional.

Em várias regiões do país têm se regulado o trafego de veículos dessa modalidade, visto que cada vez mais a sociedade clama pelo tratamento digno aos animais responsáveis pela tração de charretes.

Ademais, sabidamente o tráfego desordenado de charretes acarreta complicações nas vias urbanas.

Diante disso, propomos a alterações contidas nesse projeto, visando a regular de forma adequada a utilização desses veículos, a fim de coibir os maus tratos aos animais.

Sala das Sessões, 14 de março de 2017.


Cristina Oliveira

Vereadora da Bancada do PDT.